

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 10/09/2018.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/FIESC

Entidade(s): FIESC

Modalidade: PREGÃO

Nº 101/2018

Forma: PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura (envelopes): 13/09/2018

Horário: 14h

Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, tornam público aos interessados que promoverão **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Especificações do objeto e obrigações da CONTRATADA;

Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V - Declaração especial;

Anexo VI - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para a contratação de empresa prestadora de serviços em fornecimento de cópias de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, com cessão não onerosa de equipamentos de informática, fornecimento de todos os insumos diretos, tais como: toners, cartuchos, manutenção e suporte técnico aos equipamentos, para atendimento às Entidades Licitantes nas unidades da FIESC, SESI, SENAI e IEL localizadas na região da Serra Catarinense (Lages), conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 - Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do *site* www.sc.senai.br/fornecedor - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do *site* www.sc.senai.br/fornecedor, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, **caso desejem oferecer lances, pois a presença não é obrigatória para participação no certame**, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO III, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 – FIESC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 – FIESC

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ABERTURA: DIA às h**

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-****Sede da FIESC.****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 – FIESC****ENVELOPES N.º 01 e 02****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:****CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / ___ às h****ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às h**

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO IV (Modelo de Proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e preço global, que não poderão ser superiores aos valores apresentados nos Limitadores de Preço estabelecidos no ANEXO I deste instrumento.

5.3 – Na proposta comercial o fornecedor também deverá informar:

5.3.1 - As especificações do **Sistema de Gerenciamento de Impressão** e dos **modelos de equipamentos propostos** de acordo com o ANEXO II deste instrumento, definindo a marca e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, com descrição detalhada, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento.

5.3.2 - A validação dos modelos de equipamentos propostos e das características do sistema de gerenciamento de impressão será feita na sessão antes da fase de lances, ou em até 05 dias úteis após a abertura das propostas comerciais do certame, onde serão analisados os prospectos técnicos de cada equipamento, logo sendo obrigação das empresas licitantes disponibilizar o catálogo dos produtos objetos de forma impressa, dentro do envelope de proposta comercial, sendo que a documentação deve possuir as informações técnicas com sinalização ao tipo de equipamento a que se referem e ainda a sinalização do local que comprove cada requisito técnico elencado no documento.

5.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as

condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital.

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1. No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.9.2 – O fornecedor licitante classificado ofertará os lances (valor unitário) para cada **subitem** da tabela constante no ANEXO IV, e a planilha fará o cálculo do resultado do **PREÇO GLOBAL, que deverá ser inferior ao fornecedor licitante classificado com MENOR PREÇO GLOBAL;**

6.9.3 – O fornecedor licitante classificado distribuirá os lances para cada subitem na ordem que desejar, não sendo obrigatório lances para todos os subitens, e que não

poderão ser superiores aos lances ofertados por ele na rodada anterior, podendo ser iguais ao de outro fornecedor licitante, sendo que o **PREÇO GLOBAL deverá ser inferior ao fornecedor licitante classificado com MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente os fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO IV com o preço unitário de cada item e o preço global vencedor do lance, após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e **compatível ao objeto descrito no ANEXO II deste Edital, com no mínimo os quantitativos, características e prazos indicados abaixo:**

a.1) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **prestação de serviço concomitante de no mínimo 22 (vinte e duas) impressoras;**

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do

fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO V deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **10/09/2018**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* www.sc.senai.br/fornecedor.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.3 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no *site* www.sc.senai.br/fornecedor. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* www.sc.senai.br/fornecedor.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE das Entidades Licitantes ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

13.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 29 de agosto de 2018.

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/FIESC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para a contratação de empresa prestadora de serviços em fornecimento de cópias de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, com cessão não onerosa de equipamentos de informática, fornecimento de todos os insumos diretos, tais como: toners, cartuchos, manutenção e suporte técnico aos equipamentos, para atendimento às Entidades Licitantes nas unidades da FIESC, SESI, SENAI e IEL localizadas na região da Serra Catarinense (Lages), conforme condições e exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior ao Limitador de Preço, estabelecido no item 3, subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a **R\$ 82.044,00 (oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais)** anual, respeitados os limitadores para cada item conforme tabela abaixo:

3.2. Tabela de composição geral da proposta:

Serviços de impressão, cópias, digitalização p/ FIESC e suas entidades na região da Serra Catarinense					
Item	Tipo de Serviço	Entidade	Quantidades estimadas anual (Em unidades)	Valor Unitário p/cópia (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressão PB monocromática (unidades)	SESI	395.600	R\$ 0,09	R\$ 35.604,00
		SENAI	326.000		R\$ 29.340,00
		FIESC	2.500		R\$ 225,00
		IEL	2.500		R\$ 225,00
2	Impressão colorida (unidades)	SESI	17.500	R\$ 0,25	R\$ 4.375,00
		SENAI	48.000		R\$ 12.000,00
		FIESC	550		R\$ 137,50
		IEL	550		R\$ 137,50
Total Limitador do valor global (R\$)					R\$ 82.044,00

Tabela de composição geral da proposta para julgamento.

Item	Tipo de equipamento	Quantidade	Preço limitador unitário	Preço limitador total anual
------	---------------------	------------	--------------------------	-----------------------------

01	Impressão PB monocromática (unidades)	726.600	R\$ 0,09	R\$ 65.394,00
02	Impressão colorida (unidades)	66.600	R\$ 0,25	R\$ 16.650,00
Preço limitador global anual				R\$ 82.044,00

3.3. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do fornecedor licitante vencedor, posto que dependerá da necessidade da instituição, não estando as Entidades Licitantes obrigadas a realizá-las em sua totalidade e não cabendo ao fornecedor licitante pleitear qualquer tipo de reparação.

3.4. Esclarece-se que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor de unitário de cada item.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As especificações do objeto estão contidas no ANEXO II deste edital.

5 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada ficará inteiramente responsável em deixar o espaço físico, onde os equipamentos estão dispostos, limpos e organizados, após realizadas as manutenções.

5.2. Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: salário de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade da Contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5. Informar à Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante.

6.8. Solicitar a substituição de empregados da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo:

ITEM:	ENTIDADE:	ENDEREÇO e CNPJ
1	SESI – 215	Rua Campos Salles, 1588, Bairro Gethal – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0032-62
2	SESI – Academia 287	Avenida Tancredo Neves, 406, Bairro Centro – Correia Pinto CNPJ 03.777.341/0381-39
3	SESI – Academia 288	Rua Vinicius de Moraes, 219, Bairro Pinheiros – Otacilio Costa/SC CNPJ 03.777.341/0380-58
4	SESI – Farmácia 520	Rua Bahia, 29, Bairro Pinheiros – Otacilio Costa/SC CNPJ 03.777.341/0028-86
5	SESI – Farmácia 527	Rua Marechal Deodoro, 287, Bairro Centro – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0027-03
6	SESI – Farmácia 528	Avenida Luiz de Camões, 311, Bairro Coral – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0030-09
7	SESI – Farmácia 545	Avenida Tancredo Neves, 481, Bairro Centro – Correia Pinto/SC CNPJ 03.777.341/0031-81
8	SESI – Cozinha 871	Rua Soli Reis, s/n, Área Industrial – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0286-80
9	SESI – Cozinha 876	Rodovia SC458, KM 159, Bairro Guamirim Gateados – Campo Belo do Sul CNPJ 03.777.341/0297-33
10	SESI – Cozinha 4035	Rodovia BR282, 8151, Bairro Santa Monica – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0459-33
11	SENAI – 23	Rua Archilau Batista do Amaral, 745, Bairro Universitário – Lages/SC CNPJ 03.774.688/0017-12
12	SENAI – 50	Rua Clementino Zambonato, 199, Bairro Pinheiros – Otacilio Costa/SC CNPJ 03.774.688/0048-19
13	SENAI - 77	Rua Lauro Muller, 665, Bairro Centro – Correia Pinto/SC CNPJ 03.774.688/0069-43
14	IEL - Lages	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102, Bairro Centro – Lages/SC CNPJ 83.843.912/0011-24
15	FIESC	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102, Bairro Centro – Lages/SC CNPJ 83.873.877/0001-14

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser entregues na unidade, no respectivo município no qual a prestação de serviço foi realizada, devidamente identificada para aquela unidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade:

ITEM:	ENTIDADE:	ENDEREÇO e CNPJ
1	SESI – 215	Rua Campos Salles, 1588, Bairro Gethal – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0032-62
2	SESI – Academia 287	Avenida Tancredo Neves, 406, Bairro Centro – Correia Pinto CNPJ 03.777.341/0381-39
3	SESI – Academia 288	Rua Vinicius de Moraes, 219, Bairro Pinheiros – Otacílio Costa/SC CNPJ 03.777.341/0380-58
4	SESI – Farmácia 520	Rua Bahia, 29, Bairro Pinheiros – Otacílio Costa/SC CNPJ 03.777.341/0028-86
5	SESI – Farmácia 527	Rua Marechal Deodoro, 287, Bairro Centro – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0027-03
6	SESI – Farmácia 528	Avenida Luiz de Camões, 311, Bairro Coral – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0030-09
7	SESI – Farmácia 545	Avenida Tancredo Neves, 481, Bairro Centro – Correia Pinto/SC CNPJ 03.777.341/0031-81
8	SESI – Cozinha 871	Rua Soli Reis, s/n, Área Industrial – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0286-80
9	SESI – Cozinha 876	Rodovia SC458, KM 159, Bairro Guamirim Gateados – Campo Belo do Sul CNPJ 03.777.341/0297-33
10	SESI – Cozinha 4035	Rodovia BR282, 8151, Bairro Santa Monica – Lages/SC CNPJ 03.777.341/0459-33
11	SENAI – 23	Rua Archilau Batista do Amaral, 745, Bairro Universitário – Lages/SC CNPJ 03.774.688/0017-12
12	SENAI – 50	Rua Clementino Zambonato, 199, Bairro Pinheiros – Otacílio Costa/SC CNPJ 03.774.688/0048-19
13	SENAI - 77	Rua Lauro Muller, 665, Bairro Centro – Correia Pinto/SC CNPJ 03.774.688/0069-43
14	IEL - Lages	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102, Bairro Centro – Lages/SC CNPJ 83.843.912/0011-24
15	FIESC	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 102, Bairro Centro – Lages/SC CNPJ 83.873.877/0001-14

8.2. No momento do envio das faturas para pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato;

8.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico dos Contratantes, sendo que a Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo do serviço executado.

8.4. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico dos Contratantes, sendo que a Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo do serviço executado.

8.5. O Contratante efetuará o pagamento mensalmente, pelo valor unitário consumido de cada item da proposta homologada, não sendo aplicável outras cobranças, inclusive por digitalização e por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato.

8.6. As notas fiscais referentes aos serviços poderão ser faturadas por quaisquer das entidades descritas na tabela a seguir, sendo que estas informações não serão restritivas para uma futura necessidade de expansão do serviço para outras unidades da FIESC e suas entidades para a região da Serra Catarinense.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/FIESC

A FIESC buscando fornecedores de infraestrutura como serviços para impressão, digitalização e correlatos fará a contratação de empresa única para atendimento da FIESC e suas entidades na cidade de Lages e cidades próximas.

1. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS

- 1.1 A FIESC e suas entidades poderão contratar os serviços, sendo as seguintes entidades e filiais conforme apontado na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Entidades autorizadas para contratação dos serviços.

Item	Entidade	CNPJ
01	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC)	83.873.877/0001-14
02	Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina (IEL/SC)	83.843.912/0001-52
03	Serviço Social da Indústria - Depart. Reg. de Santa Catarina (SESI/SC)	03.777.341/0001-66
04	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Depart. Reg. de Santa Catarina (SENAI/SC)	03.774.688/0001-55

- 1.2 O FORNECEDOR deverá atender todas as unidades durante a vigência do contrato obrigatoriamente nas seguintes cidades da Região da Serra Catarinense apontadas na Tabela 2.

Tabela 2 – Cidades com cobertura obrigatória de prestação de serviços.

Item	Cidade
01	Campo Belo do Sul
02	Correia Pinto
03	Lages
04	Otacílio Costa

- 1.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATANTE poderá solicitar atendimento de unidades em cidades que não foram listadas na Tabela 2, contudo o atendimento pelo FORNECEDOR estará sujeito a análise de viabilidade do próprio, não sendo obrigatório o atendimento destes pedidos;
- 1.4 O fornecimento de todos os tipos de serviços listados e em todas as cidades deverá ser feito por um único FORNECEDOR.

2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- 2.1 OS CONTRATANTES referem-se a FIESC e suas entidades que poderão consumir os serviços descritos neste edital;

- 2.2 FORNECEDOR. Empresa CONTRATADA vencedora da licitação que entregará, mediante pagamento por serviços de impressão, cópia e correlatos, a infraestrutura, os insumos e os serviços de implantação, manutenção e mudanças da solução proposta e homologada;
- 2.3 UNIDADE DA FIESC (USF). São unidades dos CONTRATANTES. Uma USF pode estar distribuída em um ou mais prédios distintos na mesma cidade/localidade;
- 2.4 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a unidade integrada de tecnologia da informação e comunicação dos CONTRATANTES, núcleo técnico responsável pelo acompanhamento e apoio técnico na implantação e gestão técnica do contrato de serviços;
- 2.5 CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto de contato único do FORNECEDOR para solicitação de serviços manutenção e operação, com atendimento telefônico e eletrônico por meio de autoatendimento web, para abertura e acompanhamento de chamados pelos colaboradores dos CONTRATANTES;
- 2.6 REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS). Condições mínimas de operação e de atendimento da solução proposta para entrega dos serviços descritos pelo FORNECEDOR durante a implantação, manutenção e prestação de serviços durante a vigência do contrato;
- 2.7 VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequente que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;
- 2.7.1 O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for por horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for por dia, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;
- 2.7.2 O valor do VRP por ocorrência (fração) é de 0,50% do valor total da fatura do mês de competência quando ocorrido o evento;
- 2.8 FALHA. É considerada falha a indisponibilidade, total ou parcial, do serviço por período. Uma FALHA é decorrência de um INCIDENTE e, portanto, caracterizada como tal;
- 2.9 PEDIDO FORMAL DE INSTALAÇÃO (PFI). Documento emitido pela GETIC autorizando a instalação de novos equipamentos em uma ou mais USF;
- 2.10 TERMO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO (TAE). São documentos emitidos pelos CONTRATANTES declarando que validou a implantação de novos equipamentos no parque tanto qualitativamente quanto quantitativamente;
- 2.11 LISTA DE PARQUE ATIVOS (LPA). É a lista de equipamentos ativos no parque em um mês que é tomado como referência para faturamento para todas USF;
- 2.12 JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito

horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

- 2.13 Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada à hora de Brasília – DF;
- 2.14 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (MPP):** Entende-se por manutenção preventiva programa, um ciclo periódico de inspeção definida pelo fabricante, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas;
- 2.15 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, ocupação e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos compreendendo, inclusive, substituição de peças e componentes de forma a restaurar suas condições normais de funcionamento;
- 2.16 **INCIDENTE:** Entende-se por **INCIDENTE** o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;
- 2.17 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:** Entende-se por **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, alterações de configuração, remanejamento de equipamentos, melhorias nos serviços e outras atividades que não se qualificam como **INCIDENTE**.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS CORPORATIVOS

- 3.1 O FORNECEDOR deverá implantar uma solução completa de hardware e software para impressão, cópia de documentos e digitalização, incluindo serviços necessários para conservar o ambiente em plena operação, bem como o fornecimento de insumos e toner necessários para o pleno uso da solução;
- 3.2 O FORNECEDOR deverá possuir todos os recursos necessários para atender os requisitos de níveis de serviço (RNS) especificados neste edital;
- 3.3 OS CONTRATANTES efetuarão pagamentos somente por impressão (i.e., folha impressa), não sendo aplicável outras cobranças, inclusive por digitalização e outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato;
- 3.4 O FORNECEDOR deverá fornecer suporte e assistência técnica local e por telefone durante a vigência do contrato;
- 3.5 O FORNECEDOR deverá ser responsável pela coleta dos contadores de impressão dos equipamentos;
- 3.6 O FORNECEDOR deverá fornecer todos os materiais, serviços, ferramentas e efetuar o pagamento de taxas e encargos necessários para a implantação da solução proposta em qualquer USF localizada nas cidades correspondente a este certame;

- 3.7 O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato nas USF que a solução estiver implantada;
- 3.8 Os serviços de suporte e manutenção deverão ser fornecidos a partir do momento que a nova solução entrar em operação nas dependências das USF, indiferentemente da emissão do TAE de forma que a solução e o serviço de impressão não sejam submetidos a riscos durante o processo de validação;
- 3.9 Todos os atendimentos nas USF deverão ser realizados por profissionais do FORNECEDOR devidamente identificados com crachá e uniformizados. Todos os atendimentos precisam de acompanhamento de um profissional/colaborador dos CONTRATANTES, exceto quando definida política diferenciada por estes para USF e locais específicos;
- 3.10 Caso exista necessidade de remanejamento de equipamentos, seja internamente (mesmo endereço) ou para outra USF (novo endereço), deverá o FORNECEDOR ser a responsável pelos serviços sem custo aos CONTRATANTES, sendo caracterizada uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO;
- 3.11 Todos os serviços e periférico (e.g. estufas, etc.) necessários para a plena operação da infraestrutura e software (preventiva, corretivas, etc.) deverão estar contemplados nos serviços prestados, sem qualquer ônus aos CONTRATANTES, devendo o serviço ser realizado dentro do horário da JHC;
- 3.12 Será responsabilidade do FORNECEDOR a definição e execução do ciclo de manutenção preventiva programada (MPP) dos equipamentos instalados nas USF. O FORNECEDOR deve monitorar os equipamentos e determinar quando deverá ser realizada a MPP de forma que o serviço se mantenha disponível o maior tempo possível;
- 3.13 Nos casos de substituição de equipamentos de forma temporária (solução de contorno) para MANUTENÇÃO CORRETIVA, incluindo os casos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais etc., estes somente poderão ser substituídos por equipamentos de mesmo fabricante e modelo do equipamento anterior;
- 3.14 Nos casos de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos pela mesma marca e modelo do equipamento anterior, ou equivalente homologado pela GETIC;
- 3.14.1 Nos casos de substituição de equipamento em que seja necessária a substituição do seu Driver, e por qualquer motivo não for viável a instalação via GPO – Group Policy, a responsabilidade de instalação destes nas estações de trabalho será do FORNECEDOR;
- 3.15 Nos casos de defeitos atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é responsabilidade do FORNECEDOR a reposição do equipamento dentro do RNS e a elaboração de um relatório técnico detalhado, apresentando o defeito constatado e os custos para reparo e/ou reposição do equipamento/componente. O CONTRATANTE se reserva ao direito de encaminhar o equipamento para orçamento de terceiros de forma a validar que os custos são compatíveis aos praticados no mercado;
- 3.16 Equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 03 (três), sendo estes de responsabilidade do FORNECEDOR, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias,

deverão ser trocados por equipamentos novos completos da mesma marca e modelo do equipamento anterior, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES;

3.17 Poderão ser solicitados tantos equipamentos quanto forem necessários para o pleno atendimento das necessidades das USF sem que isso implique em custos adicionais aos CONTRATANTES;

3.18 O CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer tempo de solicitar a CONTRATADA que determinado profissional não efetue mais atendimentos em uma ou mais USF;

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS DE USO CORPORATIVO.

4.1 A seguir as especificações técnicas e funcionais mínimas aplicáveis para todos os equipamentos do catálogo de equipamentos:

4.2 É de responsabilidade do FORNECEDOR, assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam a todos os requisitos especificados de forma a funcionar de forma apropriada na infraestrutura das USF;

4.3 A infraestrutura ofertada deverá possuir índices qualitativos que requeiram manutenção preventiva programada em períodos ≥ 30 dias, ou seja, os equipamentos deverão ter capacidade o suficiente para manterem-se operacionais sem este serviço (manutenção preventiva) durante um período de, no mínimo, 30 dias;

4.4 Será de responsabilidade do FORNECEDOR a verificação das condições elétricas, antes da instalação dos equipamentos, devendo o FORNECEDOR realizar a adequação da infraestrutura elétrica para perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.5 Todos os componentes elétricos necessários para funcionamento dos equipamentos, como cabos, estabilizador e transformador, deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR e compatíveis com as tensões de alimentação de 110 VAC e 220 VAC. Caso o equipamento originalmente não atenda às especificações, os recursos necessários para as adequações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

4.6 Os equipamentos disponibilizados pelo FORNECEDOR devem ser identificados pela própria empresa com etiquetas ou outros meios de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes às USF contratantes;

4.7 Todos os equipamentos devem possuir drivers homologados para os seguintes sistemas operacionais, em todas as suas versões/tipos: Windows 7; Windows 8; Windows 10; Windows Server 2008 e Windows Server 2012;

4.8 Serão aceitos equipamentos seminovos, estes com no máximo 24 meses de uso até a sua instalação nas USF. O Fornecedor deverá confirmar a informação através da Nota Fiscal (NF) de compra dos equipamentos, esta possuindo o Part Number de referido equipamento. A NF deverá ser apresentada no momento da instalação de qualquer equipamento.

4.9 Suporte as seguintes linguagens de impressão: descrição de página (emulação) GDI e/ou PCL3 e/ou PCL5e e/ou PCL5c e/ou PCL6 e/ou PostScript3 ou equivalente;

- 4.10 Todos os equipamentos, devem ter suporte a rede de dados Ethernet/Fast Ethernet (10/100 Base-TX), com suporte a TCP/IP;
- 4.11 Todos os equipamentos de impressão devem possuir conectividade via USB 2.0;
- 4.12 Todos os equipamentos de impressão devem possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware;
- 4.13 Possuir recursos e desempenho de forma que o tempo máximo de impressão da primeira página seja de, no máximo, 10 segundos;
- 4.14 Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi;
- 4.15 Resolução de cópia mínima de 600 x 600 dpi (quando aplicável cópia de documentos);
- 4.16 Suporte a impressão de folhas em tamanho A4;
- 4.17 Equipamentos com impressões monocromáticas devem apresentar tecnologia de impressão *laser* ou superior equivalente (e.g. LED) desde que atenda aos requisitos qualitativos e de desempenho dos serviços;
- 4.18 Equipamentos com impressões coloridas devem apresentar tecnologia de impressão, jato de tinta, *laser* ou tecnologia superior equivalente (e.g. LED) desde que atenda aos requisitos qualitativos e de desempenho dos serviços;
- 4.19 Todas as interfaces com os usuários, sejam nos equipamentos ou nos softwares que acompanham os equipamentos devem ter suporte a língua portuguesa;

5. TIPOS DE EQUIPAMENTOS

- 5.1 Todos os tipos de equipamento e infraestrutura deverão atender aos requisitos estabelecidos na seção 4 e seus subitens além dos especificados nas seções seguintes.

5.2 IMPRESSORA TIPO I – MONOCROMÁTICA:

5.2.1 Impressão monocromática (preto e branco);

5.2.2 Funções: Imprimir.

5.2.3 Velocidade de impressão monocromática de 35 ppm (páginas por minuto);

5.2.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 150 folhas;

5.2.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 50 folhas;

5.2.6 Suporte a duplex manual.

5.2.7 Peso máximo do equipamento de 25 kg;

5.3 IMPRESSORA TIPO II – COLORIDA:

5.3.1 Impressão colorida e monocromática (preto e branco);

5.3.2 Funções: Imprimir.

5.3.3 Velocidade de impressão colorida de 35 ppm (páginas por minuto);

5.3.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 500 folhas;

5.3.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;

5.3.6 Capacidade de impressão para papel com gramatura de no mínimo 250g/m²;

5.3.7 Suporte a duplex automático;

5.3.8 Peso máximo do equipamento de 60 kg;

5.4 MULTIFUNCIONAL TIPO I – MONOCROMÁTICA:

5.4.1 Impressão monocromática (preto e branco);

5.4.2 Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar;

5.4.3 Velocidade de impressão monocromática de 35 ppm (páginas por minuto);

5.4.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;

5.4.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;

5.4.6 Suporte a duplex automático.

5.4.7 Recursos de cópia:

5.4.7.1 Suporte a duplex automático;

5.4.7.2 Cópias múltiplas de 01 a 99;

5.4.7.3 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%;

5.4.7.4 Velocidade de cópia automática de 35 ppm (páginas por minuto);

5.4.8 Recursos de digitalização:

5.4.8.1 Suporte a duplex automático;

5.4.8.2 Método de digitalização monocromático e colorido;

5.4.8.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo FTP (*File Transfer Protocol*) e SMB (*Server Message Block*);

5.4.9 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;

5.4.10 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;

5.4.11 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;

5.4.12 Peso máximo do equipamento de 30 kg;

5.5 MULTIFUNCIONAL TIPO II – COLORIDA:

5.5.1 Impressão colorida e monocromática (preto e branco);

5.5.2 Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar;

5.5.3 Velocidade de impressão colorida de 35 ppm (páginas por minuto);

5.5.4 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;

5.5.5 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;

5.5.6 Suporte a duplex automático.

5.5.7 Recursos de cópia:

5.5.7.1 Cópias múltiplas de 01 a 99;

5.5.7.2 Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%;

5.5.7.3 Velocidade de cópia automática de 35 ppm (páginas por minuto);

5.5.8 Recursos de digitalização:

5.5.8.1 Suporte a duplex automático;

5.5.8.2 Método de digitalização monocromático e colorido;

5.5.8.3 Possuir recurso de digitalização via rede utilizando protocolo FTP (*File Transfer Protocol*) e SMB (*Server Message Block*);

5.5.9 Capacidade de bandeja de papel para impressão: 250 folhas;

5.5.10 Capacidade de bandeja de saída de impressão: 150 folhas;

5.5.11 Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório;

5.5.12 Peso máximo do equipamento de 35 kg;

5.6 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

- 5.7 Sistema de gerenciamento de impressão que permita controle e gestão de impressão com suporte a tarifação, controle de custos por usuários, impressoras e computadores;
- 5.8 Deve oferecer recursos de cotas de impressão de forma a limitar o volume por usuário. Deve permitir atribuir volumes máximos por período, compartilhamento de cotas por grupos de usuários ou centro de custos estabelecidos;
- 5.9 Deve permitir bloqueio de impressão por usuário ou grupo de forma administrativa ou quando atingido limites de cotas estabelecidas para usuários, grupos ou centro de custos;
- 5.10 A solução deverá disponibilizar contadores *on-line* dos números de impressões feitos em cada impressora instalada nas USF, estes contadores devem possibilitar filtros de períodos;
- 5.11 A solução deverá ser compatível com as configurações de rede de dados e segurança das USF estabelecidas pela GETIC;
- 5.12 A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais listados no item 4.7, bem como com políticas de configurações estabelecidas pela GETIC;
- 5.13 A solução deverá coletar os usuários a partir da infraestrutura de diretório Microsoft AD instalada nas USF, quando esta existir;
- 5.14 Se aplicável licenciamento da solução, deverá ser fornecido com licenciamento ilimitado para atender todas as necessidades das USF;
- 5.15 A solução antes da implantação deverá ser homologada pela GETIC;

6. FORNECIMENTO DOS INSUMOS

- 6.1 Todos os insumos necessários para operação e uso da solução deverão ser fornecidos, por exemplo, cartuchos, toner de impressoras e outros que forem aplicáveis; Papel não deverá ser entregue;
- 6.2 O FORNECEDOR será responsável pela logística de entrega de insumos e peças em todas as USF e terá de contemplar a gestão de estoque de insumos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de 15 dias;
- 6.3 A solicitação de insumos poderá ser feita por requisição dos CONTRATANTES através da CSM, sendo que cada entrega deverá possuir um chamado de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO associado;
- 6.4 Insumos que apresentarem defeitos serão tratados como INCIDENTES e estarão sujeitos ao respectivo RNS;
- 6.5 Será aceita pelos CONTRATANTES, a disponibilização de insumos extras junto às administrações das USF, para fins de atendimento dos RNS;
- 6.6 O FORNECEDOR deverá fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carcaças), sem qualquer ônus para os CONTRATANTES;

- 6.7 O FORNECEDOR será responsável pela destinação ambiental correta para todos os recipientes dos insumos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- 6.8 Os insumos fornecidos deverão ser originais ou compatíveis, devendo preservar a qualidade das impressões e a disponibilidade da infraestrutura evitando incidentes nos equipamentos fornecidos, ou necessidades de operação junto aos equipamentos pelos usuários;

7. RNS PARA O CONTRATO CORPORATIVO

- 7.1 É responsabilidade do FORNECEDOR o controle dos RNS aplicáveis para todos os serviços de sua responsabilidade, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento pelo FORNECEDOR o tratamento dos RNS durante a vigência do contrato;
- 7.2 Mensalmente o FORNECEDOR deverá apurar os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos RNS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor do ressarcimento (somatório dos VRP) derivadas do não atendimento dos requisitos de nível de serviço, fará o desconto do valor dos serviços contratados e encaminhará a fatura para o SISTEMA FIESC até o dia 10;

7.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.3.1 A instalação de novos equipamentos deve ser realizada somente após o recebimento do PFI (Pedido Formal de Instalação);

7.3.2 Os prazos (em dias) considerando a JHC para instalação de equipamentos após recebimento do PFI é de 05 dias úteis conforme JHC;

7.4 SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

7.4.1 O FORNECEDOR deverá, durante a execução dos serviços de manutenção ou instalação de equipamentos, manter o ambiente de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços de instalação deverá ser efetuada limpeza no ambiente;

7.4.2 Os prazos para atendimento dos acionamentos de suporte a manutenção de equipamentos conforme naturezas de operação estão estabelecidas na Tabela 3, devendo ser utilizado como linha de base a JHC;

Tabela 3 – Prazo de solução (conclusão) de atendimentos conforme natureza

Natureza	Prazo de Solução
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	12h
INCIDENTE	06h

8. QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO

- 8.1 Na Tabela 4 a seguir é apresentado a estimativa/ano de consumo e tipos de equipamentos para os serviços corporativos pelas entidades da FIESC;

- 8.2 Não obstante as estimativas colocadas na Tabela 4 não há qualquer compromisso de consumo por parte das entidades da FIESC dada a variação no planejamento e atividades de negócio.

Tabela 4 - Quantidade estimada de consumo para serviços corporativos.

Item	Tipos de Equipamento	Quantidade Equip.	Quantidade de Impressões/Entidades/Anual				Subtotal
			FIESC	IEL	SESI	SENAI	
	Impressora Tipo I – Monocromática	10	0	0	20.600	46.000	66.600
	Multifuncional Tipo I – Monocromática	23	2.500	2.500	375.000	280.000	660.000
01	Impressão PB monocromática (unidades)						726.600
	Impressora Tipo II – Colorida	3	0	0	3.000	20.000	23.000
	Multifuncional Tipo II – Colorida	8	550	550	14.500	28.000	43.600
02	Impressão colorida (unidades)						66.600

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA SERVIÇOS MENSAIS

- 9.1 Os relatórios de prestação de contas pelo FORNECEDOR com os custos deverão ser entregues para a área gestora do contrato, a ser indicada para pelo SISTEMA FIESC, até o 5º dia útil do mês;
- 9.2 Os modelos de relatórios deverão ser validados pela área pelos CONTRATANTES e poderão ser solicitadas mudanças de formato durante a vigência do contrato. Entre os dados que serão solicitados nos relatórios se incluem dados por centro de custo, itens utilizados do contrato e outros que as partes gestores da FIESC entender que sejam necessárias;

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Todos os itens deverão atender aos limitadores por produto conforme indicado na Tabela 04;
- 10.2 A homologação dos modelos de equipamentos propostos e das características do sistema de gerenciamento de impressão será feita por equipe técnica, na fase comercial, onde será analisado os prospectos técnicos de cada equipamento e do sistema de gerenciamento de impressão, sendo obrigação das empresas licitantes disponibilizar, no envelope de proposta comercial, o catálogo dos produtos de forma impressa. **Está documentação deve possuir as informações técnicas com indicação precisa ao tipo de equipamento a**

que se refere, e ainda a sinalização/destaque preciso de cada requisito técnico expresso no documento.

10.3 A PROPONENTE deve apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da PROPONENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste documento.

10.3.1 O atestado de capacidade técnica deve comprovar que a PROPONENTE fornece ou forneceu serviços compatíveis com o objeto deste certame comprovando, no mínimo, o percentual de 50% da quantidade de equipamentos descritos neste edital.

10.3.2 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar razão social, nome representante legal, endereço e telefone das empresas emitentes.

10.3.3 A PROPONENTE poderá apresentar um único atestado que contemple a quantidade mínima de equipamentos ou mais de (1) um atestado visando somar o mínimo de 50% da quantidade de equipamentos descritos neste Edital.

Tabela 5 – Tabela de composição geral da proposta.

Item	Tipo de equipamento	Quantidade	Preço unitário	Preço total anual
01	Impressão PB monocrom. A4 (unid.)	726.600	R\$ 0,09	R\$ 65.394,00
02	Impressão colorida A4 (unid.)	66.600	R\$ 0,25	R\$ 16.650,00
Preço global anual				R\$ 82.044,00

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/FIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 101/2018 do SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2018.

Representante da Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/FIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Serviços de impressão, cópias, digitalização p/ FIESC e suas entidades na região da Serra Catarinense					
Item	Tipo de Serviço	Entidade	Quantidades estimadas anual (Em unidades)	Valor Unitário p/cópia (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressão PB monocromática (unidades)	SESI	395.600		
		SENAI	326.000		
		FIESC	2.500		
		IEL	2.500		
2	Impressão colorida (unidades)	SESI	17.500		
		SENAI	48.000		
		FIESC	550		
		IEL	550		
Total Limitador do valor global (R\$)					

Tabela para julgamento

Item	Tipo de equipamento	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total anual (R\$)
01	Impressão PB monocrom. A4 (unid.)	726.600		
02	Impressão colorida A4 (unid.)	66.600		
Preço limitador global anual (R\$)				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	

Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome		
CPF		RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/FIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018/FIESC CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001
NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços em fornecimento de cópias de impressão de páginas monocromáticas e coloridas, com cessão não onerosa de equipamentos, fornecimento de todos os insumos diretos, tais como: tonners, cartuchos, manutenção e suporte técnico, para atendimento da FIESC e suas Entidades na região da Serra Catarinense.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - a) Edital Licitação;
 - b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
 - c) Especificação do objeto e obrigações do CONTRATADO (Anexo 2 do Edital Licitação)
 - d) Proposta Comercial;
 - e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.
- 2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Núcleo de Regional de Serviços Compartilhados, NRSC/Lages, dos CONTRATANTES.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO 2 - Especificação do objeto e obrigações do CONTRATADO .

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO 2 - Especificação do objeto e obrigações do CONTRATADO:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

- 6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.
- 6.2. Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no Item 2.7.2 ANEXO 2 – Especificações do objeto e obrigações do Contratado, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.
- 6.3. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.
- 7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO 2 - Especificação do objeto e obrigações do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.
- 7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) Má qualidade na prestação dos serviços;
 - b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

- 12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:
- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- 12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.
- 12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
 - b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
 - c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.
- 12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
 - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
 - f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
 - g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
 - h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

- 13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.
- 13.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

- 15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

Presidente da FIESC

FIESC/SUSERV

DEMAIS ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA
PÁGINA 7 de 8 do CTXXX/XX

SESI/DR/SC

SENAI/DR/SC

IEL/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

i.

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Item	Tipo de Serviço	Quantidade estimada anual (Em unidades)	Valor Unitário p/cópia (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Impressão PB monocromática (unidades)	726.600		
2	Impressão colorida (unidades)	66.600		

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.